



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 533, DE 01 DE JUNHO DE 2001.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a implantar nas Escolas públicas municipais, a obrigatoriedade de Orientação de Higiene e Saúde Bucal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a implantar e buscar convênios junto aos órgãos Federais e Estaduais, em sua Rede Pública Municipal, onde deverá ministrar, obrigatoriamente, o ensino de noções básicas de higiene e saúde bucal, em aulas teóricas e práticas.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogada as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE JUNHO DE 2001.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Regs. as fls. ,do próprio livro.

TRAVESSA ASSUMPÇÃO, 69 - CENTRO - CEP 27123-080
TEL. 0 XX 24 4431622 FAX 0 XX 24 4431316
CNPJ. 28.576.080/0001-47